



**PARCEIRA
DAS EMPRESAS**

SOCIEDADE PONTO VERDE PARCEIRA DAS EMPRESAS

A Sociedade Ponto Verde é uma empresa privada sem fins lucrativos, licenciada pelo Ministério do Ambiente e Ordenamento do Território e pelo Ministério da Economia, para organizar a gestão da recolha, triagem e reciclagem dos resíduos de materiais de embalagem de origem doméstica, comércio, serviços e indústria. Para tal coordena esforços com diversos operadores públicos e privados no sentido de garantir a logística de todas as operações.

O primeiro passo para esta missão consiste em mobilizar as empresas para a adesão ao sistema Ponto Verde assumindo a responsabilidade de recolha das embalagens usadas dando cumprimento às suas obrigações legais.

DESTA FORMA A RECICLAGEM ENCONTRA FINANCIAMENTO PARA DAR CONTINUIDADE À SUA ACTIVIDADE QUE, DE OUTRA FORMA, NÃO EXISTIRIA, POUPANDO RECURSOS, ENERGIA E ESPAÇO EM ATERRO.



3 BOAS RAZÕES PARA ADERIR

1

CUMPRIR A LEGISLAÇÃO

Ao aderir à Sociedade Ponto Verde, a sua empresa transfere a obrigação legal decorrente do Decreto-Lei nº 366-A/97 de 20 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 162/2000 de 27 de Julho, pelo Decreto-Lei nº 92/2006 de 25 de Maio e pelo Decreto-Lei nº 73/2011 de 17 de Junho, em relação às embalagens colocadas no mercado nacional. Receberá anualmente o Certificado Ponto Verde, documento que serve de comprovativo do cumprimento desta legislação em caso de fiscalização por parte das entidades competentes.

2

CUMPRIR AS METAS DE RECICLAGEM DO PAÍS

Portugal está obrigado a reciclar anualmente 55% dos resíduos de embalagens. Em 2011 a Sociedade Ponto Verde reciclou 64% do peso das embalagens dos seus aderentes, ultrapassando assim as metas estabelecidas.



3 BOAS RAZÕES PARA ADERIR

3

BENEFICIAR DOS SERVIÇOS DA SOCIEDADE PONTO VERDE

- › Adesão Online.
- › Direito de utilizar o símbolo Ponto Verde, a marca utilizada em mais de 460 milhões de embalagens e em 31 países.
- › A Sociedade Ponto Verde é responsável pela sensibilização ambiental da população bem como pela investigação e desenvolvimento na área dos resíduos de embalagem.
- › A Sociedade Ponto Verde privilegia a reciclagem como destino prioritário dos resíduos de embalagens, encarando a valorização como forma complementar de eliminação dos mesmos.
- › Entrega de declarações Online.
- › “Método de Amostragem” - os clientes com mais de 500 produtos diferentes podem optar por declarar através de um software disponibilizado pela Sociedade Ponto Verde.
- › Formas de adesão que dispensam os custos administrativos: adesão mínima e adesão simplificada.
- › Os aderentes à Sociedade Ponto Verde têm ao seu dispor um plano de prevenção de resíduos através do qual podem encontrar novas formas de poupar custos e reduzir o seu impacto ambiental de forma visível perante os seus consumidores.



QUEM DEVE ADERIR?



OS PRODUTORES/EMBALADORES

- > Pelas embalagens dos produtos que colocam no mercado nacional;
- > Pelas embalagens de produtos fabricados por sua conta;



OS DISTRIBUIDORES

- > Pelas embalagens dos produtos que colocam no mercado nacional com sua marca;
- > Pelas embalagens de serviço (sacos plásticos, embalagens para take-away, embalagens para charcutaria,...);
- > Pelas embalagens de produtos que importam directamente;
- > Pelas embalagens de transporte de produtos entre o armazém e as lojas (paletes, filme plástico, separadores de cartão, etc.).



QUEM DEVE ADERIR?



AS INDÚSTRIAS

- > Pelas embalagens dos produtos que colocam no mercado nacional;
- > Pelas embalagens que transportam os seus produtos no mercado nacional para outras indústrias;
- > Pelas embalagens de produtos que importam directamente.



OS SERVIÇOS

- > Pelas embalagens que colocam no mercado nacional, no decurso da prestação do serviço;
- > Pelas embalagens de produtos importados directamente.



OS FORNECEDORES DE EMBALAGENS DE SERVIÇO

- > Pelas embalagens que vendem aos seus clientes, ajudando os clientes a cumprir a sua responsabilidade enquanto embalador;
- > Pelas embalagens que agrupam os produtos que fabricam ou importam directamente.



QUE EMBALAGENS DEVEM SER DECLARADAS?

EMBALAGENS DE PRODUTOS:

- > Vendidos ou oferecidos gratuitamente em promoções ou outras ofertas;
- > Vendidos exclusivamente para outras indústrias e serviços (fábricas, lojas, hotéis, restaurantes, cafés, etc.);
- > Acabados ou semi-transformados;
- > Utilizadas para a venda e/ou transporte/manuseamento dos mesmos;
- > Distribuídos por correio ou porta-a-porta;
- > Vendidos em máquinas automáticas ou áreas de serviço;
- > Que fazem parte de um serviço prestado (caixas de mudanças, transporte de correio);
- > Acondicionados no ponto de venda (sacos, embrulhos, caixas de take-away).

NÃO SÃO CONSIDERADAS:

> Embalagens reutilizáveis/retornáveis;

Exemplo: Garrafa de cerveja pela qual se paga depósito no acto da compra.

> Embalagens de produtos “exportados” (seja para países da União Europeia, seja para qualquer outro país);

Exemplo: Garrafas de azeite vendidas para o Brasil.

> Embalagens destinadas a uso hospitalar incluídas nos Grupos III e IV do Despacho 242/96, do Ministério da Saúde, de 13 de Agosto;

Exemplo: Embalagens de luvas cirúrgicas utilizadas na sala de operações de um hospital.

> Embalagens geridas através de outros sistemas previstos na lei e devidamente autorizados pelas entidades competentes;

> Embalagens de produtos que sejam vendidos sob a marca de outrém;

Exemplo: A empresa ALTA LUZ S.A. manda fabricar candeeiros com a sua marca - “SHINE” - a uma outra empresa “LAMPCONSTRÓI”. Neste caso a responsabilidade de gestão dos resíduos de embalagens é da empresa ALTA LUZ, S.A. e não da empresa LAMPCONSTRÓI.

> Embalagens de serviço compradas a um fornecedor de embalagens de serviço acreditado com contribuição Ponto Verde incluída.

> Todas as embalagens de matérias-primas e de produtos embalados, desde que utilizados exclusivamente para consumo próprio nas respectivas instalações e objecto de um circuito fechado no seu processo de utilização, deixaram, a partir de 18 de Junho de 2011, de estar obrigados a submeter a gestão das embalagens em causa aos sistemas de consignação ou integrado.

Exemplo: Saca de serapilheira contendo grãos de café que é importado para transformação e embalamo, nas instalações do fabricante nacional.”



COMO ADERIR?

A adesão ao Sistema Ponto Verde realiza-se através da celebração de um contrato de transferência de responsabilidades. Mediante a celebração deste contrato, a empresa transfere para a Sociedade Ponto Verde a responsabilidade de gestão dos resíduos de embalagem que colocou no mercado.

A SPV disponibiliza três formas possíveis de adesão, para que possa escolher a situação que melhor se adequa à sua realidade:



Pode aderir on-line em www.pontoverde.pt



DECLARAÇÃO DETALHADA

Nesta forma de adesão, pesa e declara o peso de todas as embalagens colocadas no mercado nacional num determinado ano, classificando-as em produtos de grande consumo e produtos industriais, em primárias, sacos de caixa, *multipacks*, secundárias e terciárias e por tipo de material.

A contribuição financeira obtém-se pela multiplicação do Valor Ponto Verde em vigor pelos pesos de embalagens declaradas por cada material. Nesta forma de adesão há uma proporcionalidade directa entre o que coloca no mercado e a contribuição financeira para o Sistema Ponto Verde.



DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Se o cliente colocar no mercado nacional até 20.000 kgs de embalagens por ano, pode optar por aderir ao sistema simplificado. Neste caso, tem apenas que declarar o peso total das embalagens que coloca no mercado e os materiais respectivos (sem detalhar o tipo ou categoria de embalagem) somente no ano de adesão.

Nos anos posteriores, o valor da declaração é calculado automaticamente pela Sociedade Ponto Verde com base em estimativas de crescimento do sector de actividade onde a empresa se insere.

Todos os anos o cliente apenas terá que indicar que não colocou uma quantidade superior a 20.000 kgs de embalagens no mercado nacional e aprovar esta estimativa. Ou, caso não concorde com a mesma, entregar uma declaração detalhada.



DECLARAÇÃO MÍNIMA

Se o volume de vendas do cliente for inferior ou igual a 100.000 euros/ano, pode optar pelo regime de contribuição mínima. Neste caso não é necessário calcular pesos de embalagens nem é necessário entregar qualquer declaração, sendo o pagamento único anual, o valor mínimo definido para aquele ano. No entanto, poderá sempre optar por qualquer uma das formas de adesão anteriores.



O QUE PAGAR?

DECLARAÇÃO DETALHADA

Se usar a Declaração detalhada, deverá classificar todas as suas embalagens em Produtos de Grande Consumo ou Produtos Industriais, primárias, sacos de caixa, *multipacks*, secundárias ou terciárias e distribuí-las pelos materiais respectivos: vidro, plástico, papel/cartão, embalagens de cartão para alimentos líquidos (ECAL), aço, alumínio, madeira e outros materiais.

DEPOIS É SÓ APLICAR OS VALORES PONTO VERDE (VPV)
VÁLIDOS PARA ESSE MESMO ANO E OBTER O MONTANTE A
PAGAR.



TIPO DE EMBALAGENS

EMBALAGEM DE VENDA OU EMBALAGEM PRIMÁRIA

Qualquer embalagem concebida de modo a constituir uma unidade de venda para o utilizador final ou consumidor no ponto de compra.

Exemplos:

- > Aerossol
- > Garrafa de azeite
- > Boião de compota
- > Garrafa de vinho
- > Boião de iogurte
- > Lata de cerveja
- > Pacote de leite
- > Lata de conserva
- > Caixa de cereais
- > Lata de tinta
- > Frasco de champô
- > Lata de cola
- > Garrafa de água
- > Lata de verniz

EMBALAGEM GRUPADA OU EMBALAGEM SECUNDÁRIA

Qualquer embalagem concebida de modo a constituir, no ponto de compra, uma grupagem de determinado número de unidades de venda, quer estas sejam vendidas como tal ao utilizador ou consumidor final, quer sejam apenas utilizadas como meio de reaprovisionamento no ponto de venda, podendo ser retirada do produto sem afectar as suas características.

Exemplos:

- > Plástico retráctil (com pacotes de leite);
- > Caixa de cartão canelado (com latas de conserva dentro);
- > Tabuleiro em cartão com plástico retráctil (com boiões de compota dentro).

SACOS DE CAIXA

Embalagens, normalmente sacos de plástico ou papel com asas, que são disponibilizados pelas empresas dos sectores da Distribuição/Retalho, para que os consumidores acondicionem os produtos adquiridos à saída dos pontos de venda.

Exemplos:

- > Saco de plástico com asas disponibilizado num hipermercado
- > Saco de papel com asas disponibilizado num pronto-a-vestir
- > Lata de verniz

EMBALAGEM DE TRANSPORTE OU EMBALAGEM TERCIÁRIA

Qualquer embalagem concebida de modo a facilitar a movimentação e o transporte de uma série de unidades de venda ou embalagens grupadas, a fim de evitar danos físicos durante a movimentação e o transporte, excluindo os contentores para transporte rodoviário, ferroviário, marítimo e aéreo.

Exemplos:

- > Palete não reutilizável;
- > Filme estirável (ou extensível) para segurar as mercadorias sobre as paletes.

EMBALAGEM MULTIPACK

Os multipacks são embalagens (geralmente de papel e/ou plástico) que agrupam várias unidades de venda individuais (cada uma com código de barras próprio), e que foram concebidas para possibilitar a venda ao consumidor final.

Exemplos:

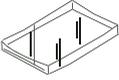
- > Plástico que agrupa 6 pacotes de leite
- > Plástico que agrupa 4 garrafas de água ou refrigerante
- > Plástico que agrupa 6 latas de refrigerante ou cerveja
- > Cartão a agrupar 6 ou 24 garrafas de cerveja, 6 leite achocolatado, 4 iogurtes



Deve preencher a Declaração Detalhada com as quantidades de embalagens que colocou no mercado num determinado ano. O valor a pagar obtém-se multiplicando os Valores Ponto Verde de cada material (relativos às embalagens primárias, secundárias e terciárias) pelo peso total (em kilos) de cada um dos materiais.



EXEMPLO DE CÁLCULO

ELEMENTOS DA EMBALAGEM	UNIDADES COLOCADAS NO MERCADO NACIONAL	PESO UNITÁRIO (gr)	PESO A DECLARAR (Kg)
TAMPA 	24,000	10	240
BOÍÃO 	24,000	40	960
CARTÃO 	2,000	46	92
PLÁSTICO 	2,000	84	168
FILME 	100	500g	50
PALETE 	100	7000	700

DEVE TRANSCREVER OS PESOS PARA A DECLARAÇÃO ANUAL



EXEMPLO DA DECLARAÇÃO ANUAL

PESO DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS COLOCADOS NO MERCADO NACIONAL																	
ÂMBITO	MATERIAL DE EMBALAGEM	PESO DAS EMBALAGENS ARREDONDAR AO KG					VPV PRIMÁRIAS (6/kg) (7)	VALOR VPV PRIMÁRIAS (8)=(6)x(7)	VPV SACOS DE CAIXA (6/kg) (9)	VALOR VPV SACOS DE CAIXA (10)=(9)x(9)	VPV MULTIPACKS (6/kg) (11)	VALOR VPV MULTIPACKS (12)=(11)x(11)	VPV SECUNDÁRIAS (6/kg) (13)	VALOR VPV SECUNDÁRIAS (14)=(13)x(13)	VPV TERCIÁRIAS (6/kg) (15)	VALOR VPV TERCIÁRIAS (16)=(15)x(15)	VALOR VPV TOTAL (€) (17)=(8)+(10)+(12)+(14)+(16)
		PRIMÁRIAS (1)	SACOS DE CAIXA (2)	MULTIPACKS (3)	SECUNDÁRIAS (4)	TERCIÁRIAS (5)											
EMBALAGENS DE PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO (EGC)	VIDRO						-										
	PLÁSTICO						-										
	PAPEL E CARTÃO (II)						-										
	ECAL (III)						-										
	AÇO						-										
	ALUMÍNIO						-										
	MADERA						-										
	OUTROS MATERIAIS						-										
	MATERIAL	SACOS DE CAIXA UNI.															
		PLÁSTICO															
	CARTÃO																
EMBALAGENS DE PRODUTOS INDUSTRIAIS	VIDRO						-										
	PLÁSTICO						-										
	PAPEL E CARTÃO						-										
	AÇO						-										
	ALUMÍNIO						-										
	MADERA						-										
	OUTROS MATERIAIS						-										
SOMA DO VALOR VPV TOTAL SEM IVA (€) (18)															VALOR TOTAL VPV (€)		
IVA A PAGAR À TAXA LEGAL (€) (19)																	
TOTAL A PAGAR COM IVA (€) (20)=(18)+(19)																	

DECLARAÇÃO SIMPLIFICADA

Se usar a Declaração Simplificada, a declaração é calculada automaticamente pela Sociedade Ponto Verde.

O valor a pagar obtém-se multiplicando os Valores Ponto Verde de cada material (relativos às embalagens primárias, sacos de caixa, *multipacks*, secundárias e terciárias) pelo peso total (em quilos) de cada um dos materiais.

DECLARAÇÃO MÍNIMA

Se optar pela Declaração Mínima, o valor a pagar será o Valor Mínimo Anual.



Pode optar por aderir on-line no site www.spvnet.pt, onde pode fazer a simulação do valor a pagar.



SERVIÇOS ON-LINE

Apostando na qualidade do serviço prestado e procurando sempre corresponder às expectativas e necessidades dos seus clientes, a Sociedade Ponto Verde disponibilizou o serviço e-cliente.

Este serviço gratuito, acessível através do website da SPV www.spvnet.pt oferece as seguintes vantagens imediatas:

- › Adesão on-line
- › Introdução electrónica das Declarações Anuais
- › Impressão do Certificado Ponto Verde
- › Informação sobre o valor das Contribuições Financeiras
- › Consulta dos documentos eventualmente em falta
- › Consulta dos dados da Ficha de Cliente
- › Substituição do contrato
- › Alteração da forma de declaração
- › Facturação electrónica



ADESÃO EM 3 PASSOS



Vá a www.spvnet.pt.

Clique no botão “Adesão Online” e preencha os dados solicitados.



Preencha a sua Declaração consoante a forma de adesão que mais se adequa:

- Volume de facturação < 100.000 - não necessita preencher a Declaração, tem apenas de a validar na sua área de cliente;
- Peso total de embalagens < 20.000kg - pode preencher a Declaração Simplificada;
- Peso total de embalagens ≥ 20.000kg - preenche Declaração Detalhada.

Imprima o contrato e remeta para a Sociedade Ponto Verde por CTT, assinado pelo Representante Legal.

PESO DAS EMBALAGENS DOS PRODUTOS COLOCADOS NO MERCADO NACIONAL																	
ÂMBITO	MATERIAL DE EMBALAGEM	PESO DAS EMBALAGENS ARREDONDADO KG					TOTAL (6)-(1)+(2)+(3)+(4)+(5)	VPV PRIMÁRIAS (€/kg) (7)	VALOR VPV PRIMÁRIAS (€) (8)-(1)*(7)	VPV SACOS DE CAIXA (€/kg) (9)	VALOR VPV SACOS DE CAIXA (€) (10)-(2)*(9)	VPV MULTIPACKS (€/kg) (11)	VALOR VPV MULTIPACKS (€) (12)-(3)*(11)	VPV SECUNDÁRIAS (€/kg) (13)	VALOR VPV SECUNDÁRIAS (€) (14)-(4)*(13)	VPV TERCIÁRIAS (€/kg) (15)	
		PRIMÁRIAS (1)	SACOS DE CAIXA (2)	MULTIPACKS (3)	SECUNDÁRIAS (4)	TERCIÁRIAS (5)											
EMBALAGENS DE PRODUTOS DE GRANDE CONSUMO (PGC)	VIDRO						-										
	PLÁSTICO						-										
	PAPEL E CARTÃO (I)						-										
	ECAL (II)						-										
	AÇO						-										
	ALUMÍNIO						-										
	MADEIRA						-										
	OUTROS MATERIAIS						-										
	MATERIAL	SACOS DE CAIXA UNI.															
		PLÁSTICO															
	CARTÃO																



Pague a Contribuição Inicial e obtenha o Certificado Ponto Verde na área reservada e-cliente.

Para mais informações contacte-nos através do n.º 210 102 490 ou pelo e-mail:

aderentes@pontoverde.pt



